



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ATUARIAIS

Portaria CCCA nº 03/2013

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso, fixado no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 16 /04 / 2013,

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de definir as características básicas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Ciências Atuariais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFPB;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

o disposto no artigo nº 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

a Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade;

a Resolução nº 47/2007 do CONSEPE, que dispõe sobre normas para a realização de Estágios Curriculares Supervisionados na UFPB;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 63/2010 do CONSEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I da UFPB, fixa o Trabalho de Conclusão de Curso com 120 horas/aulas, equivalente a 08 créditos.

Parágrafo Único: O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se no desenvolvimento de uma monografia sob orientação de um professor previamente determinado. Em caso de professor externo ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas o nome do professor em questão deverá ser aprovado pelo Colegiado de curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências atuariais será implantado no Histórico Escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

Conteúdos Complementares Flexíveis	Créditos	Carga Horária
Trabalho de Conclusão de Curso	04	60

Trabalho de Conclusão de Curso 2	04	60
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>120</b>

Art. 3º O aluno estará apto a cursar - desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso quando tiver o referido pré-requisito exigido, conforme o Anexo II da Resolução nº 63/2010 do CONSEPE.

I - Estará apto a desenvolver a atividade de Trabalho de Conclusão de Curso 1 quando tiver como pré-requisito a disciplina Pesquisa Aplicada as Ciências Atuariais já cursada e aprovada nos termos da legislação em vigor.

II - Estará apto a desenvolver a atividade de Trabalho de Conclusão de Curso 2 quando tiver como pré-requisito a disciplina Pesquisa Aplicada as Ciências Atuariais e também Trabalho de Conclusão de Curso 1 já cursados e aprovados conforme legislação em vigor.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Ciências Atuariais e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFPB.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 16 de abril de 2013.



**Prof. Dr. Renata Paes de Barros Câmara**  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Atuariais



**Prof. Ms Aluisio Mário Lins Souto**  
Presidente da Comissão de Elaboração do Manual de Regulamentação de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciências Atuariais